

**EDITAL DE BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO –
BACHARELADO**

**VESTIBULAR PARA INGRESSO
NO 1º SEMESTRE DE 2027**

SUMÁRIO

1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM.....	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DAS BOLSAS OFERTADAS.....	4
4. INSCRIÇÃO	5
Fase I: Inscrição no Processo de Bolsa Social Meritocrática	5
Fase II: Complementação de Inscrição – Comprovantes de renda, patrimônio e despesas.....	5
5. ENTREVISTA.....	7
6. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA	7
7. DO TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA.....	7
8. CRONOGRAMA.....	8
9. MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA.....	9
10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA.....	10
11. CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO	10
12. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	11
13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA.....	12
14. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES	21
ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	22
ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS.....	23
ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO	24
ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS.....	25
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	26
ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	27
ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL	28
ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA	29
ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA.....	30
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	31
ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS	32
ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL	33
ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO	34
ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO.....	35
ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS.....	36

A ESPM torna público o seu Edital para o processo seletivo de concessão de Bolsa Social Meritocrática, para os Cursos Superiores de Bacharelado, voltado ao Processo Seletivo Vestibular, com ingresso no 1º semestre de 2027, em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023.

As inscrições para os processos de bolsas sociais e meritocráticas poderão ser realizadas diretamente no site da ESPM: www.espm.br/bolsas.

1. POLÍTICA DE BOLSAS ESPM

“A ESPM está interessada em atrair estudantes talentosos e dedicados, decididos a extrair o máximo de sua experiência acadêmica, focados em obter destacado sucesso profissional de forma a honrar sua Alma Mater, contribuindo com a reputação de excelência da ESPM”.

O mesmo tratamento: todos são estudantes ESPM

A ESPM não distingue os estudantes bolsistas dos pagantes e não torna pública essa informação. Assim, exige-se do estudante bolsista exatamente o mesmo desempenho mínimo que se exige de todos os demais, mas o bolsista poderá perder sua bolsa em caso de mau desempenho acadêmico ou disciplinar.

Fundamento básico da Bolsa Social Meritocrática

A ESPM espera que seus estudantes bolsistas sejam os maiores e melhores embaixadores da Instituição.

Todas as bolsas, de todas as categorias, são concedidas com base em dois fundamentos combinados, social e meritocrático:

- a) Renda familiar;
- b) Meritocracia, avaliada pela classificação do estudante nos processos seletivos de ingresso à ESPM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo de Bolsa Social Meritocrática, os candidatos devem estar inscritos para o Processo Seletivo Vestibular 2027.1 de ingresso à ESPM em curso de graduação – Bacharelado.

Somente candidatos inscritos para o processo seletivo de ingresso citado acima terão acesso ao Formulário de Bolsa Social Meritocrática, disponível no site da ESPM em: www.espm.br/bolsas.

Os candidatos treineiros não poderão participar dos processos de bolsas de estudo.

Será considerada condição impeditiva para obtenção de bolsa de estudo, nos termos deste Edital, caso o candidato já tenha bolsa de estudo em entidades de educação com Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação, salvo se comprovar, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, que não seja mais detentor da referida bolsa obtida. É de responsabilidade do candidato informar à ESPM caso já esteja utilizando esse benefício. É vedado o acúmulo de bolsas de estudo concedidas por entidades certificadas na forma prevista na Lei Complementar nº 187/2021.

O candidato deverá ter concluído o ensino médio ou comprovar que ele será concluído até dezembro de 2026, tendo sido cursado em escola da rede pública ou particular, com ou sem bolsa de estudo.

3. DAS BOLSAS OFERTADAS

A Bolsa Social Meritocrática é baseada na análise da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato e em meritocracia, especialmente por meio de seu desempenho no processo seletivo vestibular.

Serão ofertadas 75 Bolsas Sociais Meritocráticas, exclusivamente aos candidatos que **ingressarão no primeiro semestre do curso em 2027.1**, válidas para todas as matrículas e mensalidades do curso escolhido, com percentuais de **50%** ou **100%**, definidos de acordo com a faixa de renda do grupo familiar do candidato:

- Bolsa Integral (100%)** – o candidato deverá comprovar renda bruta mensal familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo por pessoa;
- Bolsa Parcial (50%)** – o candidato deverá comprovar renda bruta mensal familiar entre 1,5 (um e meio) e 3 (três) salários mínimos por pessoa.

Quantidade de Bolsas Sociais e Meritocráticas disponíveis por curso e unidade, conforme a renda bruta *per capita* do grupo familiar do candidato:

		Até 1,5 salário mínimo* (até R\$ 2.431,50)		Mais de 1,5 até 3 salários mínimos* (de R\$ 2.431,51 a R\$ 4.863,00)		TOTAL
Curso		Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	Quantidade de Bolsas	% de Bolsa	
São Paulo	Administração (matutino)	3	100%	1	50%	4
	Administração (noturno)	3	100%	1	50%	4
	Ciências Sociais	5	100%	1	50%	6
	Cinema e Audiovisual	4	100%	1	50%	5
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	3	100%	1	50%	4
	Design	3	100%	1	50%	4
	Direito	5	100%	1	50%	6
	Jornalismo	3	100%	1	50%	4
	Relações Internacionais	3	100%	1	50%	4
	Sistemas de Informação	5	100%	1	50%	6
	Total de bolsas ofertadas	37		10		47
Rio de Janeiro	Administração	3	100%	1	50%	4
	Ciência da Computação	3	100%	1	50%	4
	Cinema e Audiovisual	3	100%	1	50%	4
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	3	100%	1	50%	4
	Design	3	100%	1	50%	4
	Economia	3	100%	1	50%	4
	Jornalismo	3	100%	1	50%	4
	Total de bolsas ofertadas	21		7		28
Total de bolsas ofertadas		58		17		75

**Será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data da aprovação da bolsa de estudo. Apenas como ideia de cálculo, em agosto de 2026, o valor é R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).*

Para o cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, ficará a critério da ESPM a concessão de bolsas de estudo acima do número ofertado neste edital, sem a necessidade de um processo complementar de bolsas.

A ESPM poderá, a seu critério, deliberar a concessão de bolsas de estudo adicionais para cada curso, unidade e/ou faixa de renda, restringindo-se, exclusivamente, aos candidatos que já tenham comprovado sua elegibilidade por meio de documentação do seu grupo familiar. Essa deliberação excepcional poderá ocorrer somente após a finalização do cronograma de cada processo de ingresso.

4. INSCRIÇÃO

Apenas os candidatos inscritos para o Processo Seletivo VESTIBULAR 2027.1 de ingresso à ESPM terão acesso ao Formulário de Inscrição para solicitação de bolsas de estudo e é imprescindível o preenchimento do **Formulário de Inscrição para os Processos de Bolsas de Estudo**, disponível no site da ESPM em: www.espm.br/bolsas.

Inscrições

O processo é composto por duas fases:

Fase I: Inscrição no Processo de Bolsa Social Meritocrática;

Fase II: Complementação de Inscrição – Comprovantes de renda, patrimônio e despesas.

Os candidatos que se enquadrarem nos critérios acima expostos e que se interessarem em participar, deverão, até a data descrita no cronograma:

Fase I – Inscrição no Processo de Bolsa Social Meritocrática:

Preencher o **Formulário de Inscrição para o Processo de Bolsa Social Meritocrática** disponível no site da ESPM em <http://www.espm.br/bolsas> o interesse em participar do processo de bolsa e realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios, diretamente no formulário:

- Composição do grupo familiar, por meio dos documentos de identificação e comprovantes de residência, conforme descrito neste Edital, no **Item 13: “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**;
- Certificado de Conclusão do ensino médio (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2026), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no Formulário de Inscrição.

Fase II – Complementação de Inscrição – Comprovantes de renda, patrimônio e despesas:

Os candidatos que apresentarem a documentação completa descrita na **Fase I** e **obtiverem classificação no Vestibular, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste Edital**, conforme quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade da ESPM, passarão para a **Fase**

II do processo de bolsas.

Esses candidatos receberão um e-mail da ESPM, em data descrita no cronograma, orientando-os a prosseguir com as seguintes etapas:

- Os candidatos aprovados na **Fase I** deverão realizar o *upload* dos documentos comprobatórios referentes à sua renda mensal, patrimônio e despesas e de **todos os componentes de seu grupo familiar**, conforme descrito neste Edital, no **Item 13: “DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO”**;
- Após a comprovação de renda do seu grupo familiar, a ESPM convocará o candidato e seu responsável para participação em uma entrevista motivacional referente ao processo de Bolsa Social Meritocrática.

Todos os documentos relacionados acima, nas **Fases I e II**, deverão ser inseridos diretamente no Formulário de Inscrição, **em pdf ou jpeg**, sendo **apenas 1 (um) arquivo por link**, e não serão aceitas outras formas de apresentação, como envio por e-mail, links para armazenamento em nuvem ou entrega de documento impresso.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Devido à necessidade de exatidão das informações solicitadas, o Formulário de Inscrição para o processo de bolsas deverá ser preenchido pelo responsável legal/financeiro do candidato.

Em caso de deferimento da Bolsa Social Meritocrática de 50%, também é possível utilizar a Bolsa Parcial Restituível para auxiliar no pagamento do valor residual da mensalidade. Se houver interesse nas duas modalidades de bolsa, é necessário realizar a inscrição para ambos os processos.

No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve informar corretamente seus dados e os de cada membro do grupo familiar, ciente de que divergências com os comprovantes anexados podem resultar em desclassificação. Após concluir o formulário, deve clicar em “finalizar” para que a inscrição seja submetida à análise da ESPM, não se responsabilizando a Instituição por falhas técnicas, problemas de comunicação, energia ou transmissão de dados que impeçam o recebimento.

A ESPM utilizará e-mail e/ou telefone cadastrados para comunicações oficiais, não se responsabilizando por erros no cadastro ou pela ausência de resposta do candidato.

O preenchimento do formulário constitui apenas uma das etapas do processo seletivo, não garantindo a concessão da bolsa, que dependerá da análise das informações, da comprovação socioeconômica e da classificação no processo seletivo de ingresso, conforme os critérios deste Edital.

Não será aceita entrega posterior de documentos, salvo quando a ESPM considerar necessária complementação para melhor avaliação do perfil socioeconômico. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, recortados, incompletos, corrompidos, protegidos por senha ou que impeçam a correta visualização das informações.

5. ENTREVISTA

A ESPM realizará entrevistas com os candidatos que apresentarem a documentação completa do seu grupo familiar na Fase II, **com a presença de um de seus responsáveis**, de forma on-line (*Teams*) para dirimir possíveis dúvidas. Ela é específica para o processo de Bolsa Social Meritocrática (não é a mesma entrevista que consta no Edital do Vestibular).

Os candidatos que forem convocados para a entrevista receberão as orientações sobre o agendamento e a participação. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar o documento de identificação original.

Os agendamentos respeitarão o horário de Brasília, independentemente da localidade do candidato e, caso atrase mais de 5 minutos, a entrevista será cancelada e afetará a sua pontuação.

A entrevista é obrigatória e, se o candidato for reprovado ou não participar, será considerado inelegível, e a solicitação de bolsa será indeferida, mesmo que a documentação esteja completa.

IMPORTANTE! Será permitida apenas uma remarcação da data da entrevista. Caso o candidato não compareça na segunda possibilidade de agendamento, será automaticamente desclassificado. A remarcação deverá obedecer ao prazo descrito no cronograma e ficará sujeita à disponibilidade de horário na plataforma de agendamento da ESPM.

6. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA

A Bolsa Social Meritocrática será concedida aos candidatos inscritos para o processo dessa bolsa, comprovadamente elegíveis, de acordo com os critérios descritos neste Edital, **cumulativamente**:

- a) Aprovação em primeira chamada no **Processo Seletivo Vestibular 2027.1**;
- b) Obtenção das melhores classificações no **Processo Seletivo Vestibular 2027.1**, conforme a quantidade de bolsas disponíveis para cada curso e unidade.

Caso o candidato contemplado com a Bolsa Social Meritocrática não tenha interesse em utilizá-la, deverá registrar a sua decisão por e-mail para a ESPM (bolsasebeneficios@espm.br), sem direito a posterior reivindicação de concessão, e a bolsa será transferida ao próximo classificado elegível que atenda aos critérios descritos neste Edital. Caso não se manifeste até a data indicada pela ESPM, terá sua proposta de bolsa cancelada. Esse processo ocorrerá apenas durante o período de matrículas.

Na hipótese de não serem concedidas todas as bolsas disponíveis para o período, a ESPM poderá, a seu critério, deliberar sobre a abertura de processo de bolsa social meritocrática remanescente, sem compromisso com a oferta e elegibilidade descritas neste Edital.

7. DO TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

A concessão da Bolsa Social Meritocrática será efetivada mediante a assinatura do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista, pelo candidato e seu responsável, nos termos do presente Edital.

As consequências da não aceitação do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista por parte do candidato e seu responsável, dentro do período estipulado pela ESPM, implicarão:

- na não concessão da bolsa, ainda que o candidato tenha preenchido todos os requisitos deste Edital;
- na chamada do candidato classificado em posição imediatamente posterior a sua para a vaga liberada.

8. CRONOGRAMA

O período de preenchimento do Formulário de Inscrição, envio de documentos, esclarecimento de dúvidas e agendamento para atendimento personalizado, análise pela Comissão de Bolsas e a divulgação do resultado obedecerão ao seguinte cronograma:

Descrição	Data
Fase I: Inscrição para o Processo de Bolsa Social Meritocrática ESPM - Preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no site da ESPM (www.espm.br/bolsas) - Comprovação da composição do grupo familiar	De 19/8 a 30/11/2026
Esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado agendado e alteração de informações e/ou documentos: • As inscrições passarão por análise prévia, com possibilidade de ajustes pelo candidato.	De 19/8 a 24/11/2026
• As inscrições estarão sujeitas a não reabertura do processo para correções. As análises são realizadas por ordem cronológica da apresentação dos documentos e pode não haver tempo hábil para ajustes. ATENÇÃO! Recomendamos que as inscrições sejam realizadas com antecedência, a fim de melhor aproveitamento das orientações da ESPM e possibilidade de ajustes em documentos e/ou informações. Evite riscos que acarretem a perda do prazo, como problemas técnicos com o equipamento ou arquivos do estudante, de conexão, falta de documentos, interrupção da energia, entre outros, que serão de absoluta responsabilidade dos candidatos. Estudantes que permanecerem com a documentação incompleta ao final do prazo descrito no cronograma serão desclassificados.	De 25 a 30/11/2026
Vestibular	SP 29/11/2026 RJ 28 ou 29/11/2026
Resultado do Vestibular	3/12/2026, às 16h
Resultado da Fase I do processo de bolsa	3/12/26, a partir das 16h
Fase II: Comprovação de renda do grupo familiar (apenas candidatos pré-selecionados, de acordo com a classificação no vestibular) - Upload dos comprovantes de renda do grupo familiar	De 3/12 a 7/12/2026
Conferência de documentos da Fase II pela ESPM, esclarecimento de dúvidas, orientações, atendimento personalizado e alteração de informações e/ou documentos.	De 7 a 10/12/2026
Entrevista	De 8 a 11/12/2026
Divulgação do resultado do pedido de bolsa	Até 14/12/2026
Assinatura do Termo de Concessão e Compromisso do Bolsista	Até 14/12/2026
Realização de matrícula (prazo específico para Fase II do processo de bolsa)	Até 14/12/2026
Vencimento do boleto de matrícula (em caso de bolsas de 50%)	Até 14/12/2026

ATENÇÃO! É permitido o preenchimento de um novo Formulário de Inscrição ou a apresentação/alteração de documentos somente até o prazo descrito no cronograma, e os candidatos que permanecerem com a documentação incompleta serão desclassificados.

Todos os candidatos que participarem do processo seletivo dessa bolsa receberão o resultado por e-mail e também poderão acompanhar o status do pedido diretamente no Formulário de Inscrição. Os candidatos contemplados com a Bolsa Social Meritocrática assinarão o Termo de Ciência e Compromisso do Bolsista, em conjunto com o seu responsável legal, no qual constarão as regras e os critérios para a manutenção do benefício ao longo do curso.

Os estudantes que já cursaram algum semestre completo de graduação na ESPM ou que estejam cursando não poderão receber a Bolsa Social Meritocrática, em caso de reingresso no mesmo curso, por meio da realização de novo processo seletivo. Se o estudante optar por um novo processo seletivo, para outro curso, independentemente da unidade, ele poderá solicitar uma bolsa de estudo, desde que o reingresso ocorra no primeiro semestre do curso.

Os responsáveis financeiros pelos candidatos poderão agendar atendimento personalizado, por telefone, on-line ou presencial, para esclarecimento de dúvidas e orientações em geral, pelos links:

São Paulo: <https://meetings.hubspot.com/bolsasocial>

Rio de Janeiro: <https://meetings.hubspot.com/bolsa/atendimento>

Além dos atendimentos personalizados, as dúvidas também poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail e com o título específico:

E-mail: bolsasebeneficios@espm.br

Título da mensagem: “Curso – Nome completo do candidato – Bolsa Social Meritocrática”

A solicitação de bolsa será encaminhada para análise apenas quando a documentação estiver completa. E o candidato só concorrerá à bolsa quando sua elegibilidade estiver comprovada e, caso a documentação esteja incompleta até o prazo final descrito no Edital, a solicitação será indeferida.

9. MANUTENÇÃO DA BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA

A manutenção da bolsa ao longo da graduação está sujeita ao seguinte comprometimento do bolsista:

- Apresentar, a cada período ou sempre que solicitado, documentos de renda, residência e composição familiar, comprovando seu enquadramento aos requisitos socioeconômicos que fundamentaram a concessão da bolsa;
- Comunicar à área de bolsas sempre que houver pedido de trancamento do curso, por meio de requerimento no Portal ESPM. Haverá suspensão do benefício, correspondente ao período do trancamento, respeitando as regras do regulamento do curso. Ao retornar aos estudos, será de responsabilidade do estudante abrir novo requerimento e solicitando a reativação da bolsa;
- Cumprir o Regimento Acadêmico, regulamentos internos e o Código de Ética da ESPM;
- Respeitar a imagem institucional da ESPM, abstendo-se de condutas que possam prejudicar sua reputação.

As demais regras estarão descritas no Termo de Ciência e Comprometimento do Bolsista, que será assinado no ato da concessão da bolsa.

A Bolsa Social Meritocrática será concedida exclusivamente para o curso determinado, conforme inscrição no Vestibular e confirmação de matrícula e, caso o estudante venha a se transferir para outro curso, turno ou unidade da ESPM, esse benefício não será transferido, e a bolsa será cancelada.

A bolsa é válida até o final do curso e restringe-se, unicamente, aos valores de matrículas e de mensalidades regulares, não abrangendo taxas de emissão de documentos, atividades extras etc.

A ESPM acompanhará a jornada dos bolsistas durante todo o curso e, ao final de cada semestre, avaliará seu aproveitamento acadêmico e sua evolução social, psicológica e profissional, além de solicitar aos estudantes relatórios de autoavaliação e atualização periódica dos comprovantes da situação socioeconômica do seu grupo familiar.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA

A Bolsa Social Meritocrática não está disponível para os processos seletivos complementares para ingresso na ESPM.

11. CÓDIGO DE ÉTICA DOS CANDIDATOS AOS PROCESSOS DE BOLSAS DE ESTUDO

A ESPM se compromete com a excelência acadêmica e a integridade em todas as suas atividades. Nesse contexto, espera-se que todos os candidatos aos processos de bolsas de estudo e seus responsáveis cumpram e respeitem o Código de Ética da Instituição, que se baseia nos princípios fundamentais de respeito mútuo, honestidade, profissionalismo, confiança, integridade e igualdade.

Os seguintes comportamentos são inaceitáveis, e os candidatos às bolsas de estudo e seus responsáveis devem abster-se de:

- a) **Comportamento agressivo ou violento:** atitudes que possam ser consideradas agressivas, ofensivas, difamatórias, ridicularizantes, humilhantes, caluniosas, constrangedoras ou violentas não serão toleradas.
- b) **Discriminação e preconceito:** a prática de atos que denotem ou estimulem discriminação ou preconceito de qualquer natureza, seja presencialmente, seja no ambiente digital, como expor ao ridículo, intimidar, hostilizar ou constranger por causa de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político, não limitando-se a esses.
- c) **Conduta abusiva:** qualquer forma de assédio, seja sexual, seja moral, tanto em ambiente presencial como por meios digitais.
- d) **Substâncias proibidas:** é vedada a presença sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilegais, bem como o porte ou consumo destas substâncias nas dependências da faculdade.
- e) **Porte de armas:** o porte de qualquer tipo de armamento, registrado ou não, é proibido nas dependências da ESPM.
- f) **Propaganda:** não é permitida a realização de propaganda política, religiosa ou comercial,

utilizando-se das dependências da ESPM, seus canais de comunicação ou redes sociais.

- g) **Irresponsabilidade digital e desrespeito à marca ESPM:** os candidatos e seus responsáveis devem manter um comportamento ético em todas as interações relacionadas à ESPM, inclusive, na internet e nas mídias sociais, de modo a preservar a reputação e a imagem da Instituição.

A violação de qualquer um desses comportamentos pode resultar em ações disciplinares, que podem incluir a desqualificação do candidato ao processo de bolsas de estudo e/ou outras sanções, sob as penas das Leis Civil e Penal.

Além disso, a ESPM valoriza os seguintes comportamentos e atitudes:

- a) **Respeito:** tratar todos com dignidade e respeito, independentemente de suas diferenças individuais;
- b) **Honestidade:** agir com integridade em todas as situações, sendo verdadeiro em todas as declarações e ações;
- c) **Profissionalismo:** manter um alto padrão de conduta profissional em todas as interações;
- d) **Confiança:** construir e manter a confiança através de ações consistentes e confiáveis;
- e) **Igualdade:** promover a igualdade de oportunidades para todos, independentemente de suas diferenças individuais.

Esperamos que todos os candidatos e seus responsáveis se esforcem para aderir a esses valores positivos, além de evitar os comportamentos inaceitáveis apresentados. A ESPM está comprometida em criar e manter um ambiente seguro e que promova a excelência acadêmica e a integridade. Agradecemos a sua cooperação para alcançar esse objetivo.

Consulte também o Código de Conduta Ética da ESPM disponível em:

<https://www.espm.br/canal-de-etica/>.

12. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

É reservado à ESPM o direito de alocar bolsas, deliberar sobre exceções e dirimir dúvidas referentes à interpretação desta Política.

Considerando a igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior e a equidade do processo seletivo, os critérios de elegibilidade e de concessão descritos neste Edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

Portanto, não haverá, em hipótese alguma, revisão de solicitação de bolsas de estudo, nem discussão dos critérios de elegibilidade.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato e seu responsável legal/financeiro estão autorizando a ESPM a utilizar as informações pessoais apresentadas, especificamente para fins de avaliação para concessão de bolsas de estudo. A Política de Privacidade da ESPM está disponível, na íntegra, no seguinte endereço: <https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>.

13. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL MERITOCRÁTICA

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, **em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos)** e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.
- **Responsável financeiro.**

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Em caso de apresentação de declaração, preenchida pelo candidato ou por algum componente de seu grupo familiar, como algum dos modelos constantes neste Edital, a assinatura deverá ser a do declarante, sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como por exemplo, o www.gov.br.

Fase I – Inscrição no processo de Bolsa Social Meritocrática:

Documentos de identificação do candidato e dos componentes de seu grupo familiar. Documentos de identificação, comprovante de residência e de estado civil dos pais (se for o caso), conforme abaixo:

- 1) RG e CPF** – Devem ser entregues cópias legíveis, frente e verso, de uma das opções abaixo, em que constem os números do RG e CPF:
 - Carteira de Identidade Nacional ou Carteira de Habilitação, dentro da validade;
 - CPF – Impressão do comprovante atual de inscrição do CPF, com autenticidade da Receita Federal;
 - Identidade Civil ou Cédula de Identidade de Estrangeiro(RNE);
 - Carteira de exercício de profissão regulamentada por lei (ex.: OAB, CREA etc.);
 - Passaporte;
 - Para menores de 12 (doze) anos que não tenham RG, apresentar a Certidão de Nascimento.
- 2) Estado civil dos pais do candidato:**
 - Em caso de pais casados ou com união estável:
Certidão de Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. Caso não tenha certidão oficial, utilizar a [Declaração de União Estável \(modelo – Anexo 1\)](#), que deverá ser preenchida e assinada.
 - No caso de pais separados:

- Se for separação judicial, apresentar Certidão de Casamento com averbação do divórcio.
- Se a separação não for oficial, apresentar a [Declaração de Separação de Corpos \(modelo – Anexo 2\)](#) e, também, no mesmo arquivo em pdf, o documento de identificação e o comprovante de residência do familiar que não reside com o candidato.
- Caso exista pagamento de pensão, oficial ou não, o valor deverá ser informado na renda mensal do beneficiário e os comprovantes serão apresentados na sua respectiva documentação de renda.
- Caso não tenha contato com algum deles, apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por um dos pais.
- O candidato que não tenha contato com nenhum dos pais poderá apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#), preenchida e assinada por ele mesmo (caso seja maior de idade) e, se for menor de idade, seu parente responsável legal ou tutor deverá assinar. O candidato deverá comprovar condições financeiras de se sustentar sozinho ou com a ajuda de algum parente.
- O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação do pai e da mãe, com as seguintes exceções:
 - Caso o candidato não seja solteiro, apresentar comprovantes de seu estado civil e de seu cônjuge, utilizando uma das opções citadas acima.
 - Em caso de pais separados, deverá seguir as instruções descritas acima.
 - Candidato que more sozinho deverá comprovar, além do endereço de moradia diferente de seus pais (por meio de conta de consumo em nome de cada um e seus documentos de identificação), que possui **independência financeira**, sendo capaz de custear suas próprias despesas sem depender financeiramente dos pais ou de terceiros.
 - Para pais e/ou cônjuge falecidos, apresentar a Certidão de Óbito.

Importante! Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

3) Comprovante de Residência – Como comprovante de residência, deve ser entregue uma das opções abaixo, sendo atualizado e de forma legível, além de apresentá-lo com **data de vencimento ou postagem até os últimos três meses**.

- Contas de consumo: luz, água, gás, TV a cabo, telefone fixo ou internet;
- Boleto de IPTU;
- Fatura de cartão de crédito;
- Contrato de locação (completo, com autenticação do cartório e o período de locação atual);
- Para membros de grupo familiar que sejam menores de idade, poderá ser apresentado o comprovante de residência em nome do seu responsável.

Candidatos que não moram com nenhum dos pais deverão apresentar a declaração [Anexo 15 – Modelo de declaração para estudantes que não moram com os pais](#), junto com os comprovantes de endereço deles e do estudante, no mesmo arquivo em pdf.

- 4) Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (ou declaração da escola, informando que ele será concluído até dezembro/2026), carimbado, assinado pela instituição de ensino e em papel timbrado, diretamente no Formulário de Inscrição.

Fase II – Complementação de Inscrição – Comprovantes de renda, patrimônio e despesas:

Os documentos relacionados abaixo deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em pdf ou jpeg (não serão aceitos links para acesso aos arquivos) e pelas seguintes pessoas:

- **Candidato e seu grupo familiar** – Entende-se por grupo familiar, além do próprio estudante, o conjunto de pessoas que moram na mesma residência e que contribuem para a renda familiar ou usufruem dela na condição de dependentes, que sejam relacionados ao estudante pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, irmãos, cônjuge, companheiro, filhos, enteados, avós etc.;
- **Responsável financeiro.**

Documentação que será exigida na Fase II:

- a) Carteira de Trabalho Digital;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega;
- c) Cadastro no CadÚnico (apenas se houver);
- d) Comprovante de renda mensal do grupo familiar;
- e) Despesas do grupo familiar;
- f) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar.

Atenção! Ao inserir um arquivo, caso haja *upload* de outro documento no mesmo link, ele substituirá o anterior. Apenas um permanecerá e sempre o mais recente ficará salvo.

Em caso de apresentação de declaração, preenchida pelo candidato ou por algum componente de seu grupo familiar, como algum dos modelos constantes neste Edital, a assinatura deverá ser a do declarante, sem a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como por exemplo, o www.gov.br.

a) Carteira de Trabalho Digital:

- Deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar, a partir de 14 anos de idade; para menores de 14 anos, apresentar a DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) – modelo Anexo 10;
- PDF gerado pelo aplicativo ou o site gov.br, contendo todos os contratos e dados pessoais. Selecione “Todos os Dados da Carteira” e “Todos os Dados Pessoais”, e gere o arquivo em formato pdf;
- A apresentação da Carteira de Trabalho Digital é obrigatória para todos, inclusive aposentados, pensionistas, servidores públicos, empresários, trabalhadores informais, pessoas sem atividade remunerada ou que nunca trabalharam;
- Carteira de trabalho física não será aceita, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de

Estudo;

- Prints (captura) de tela não são aceitos. O documento deve ser exportado em pdf, diretamente pelo site ou aplicativo oficial.

b) Última Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega:

ATENÇÃO! Não substitui os documentos de renda descritos no item “Comprovante de renda mensal do grupo familiar”.

Para quem declara Imposto de Renda:

- Apresentar a última Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) completa, com todas as páginas e o recibo de entrega, do **exercício 2026, ano/calendário 2025. Não serão aceitos informes de rendimentos ou declarações de anos anteriores.**
- Quando o candidato ou qualquer integrante do grupo familiar constar como dependente na declaração de outra pessoa do grupo familiar, estará dispensado da apresentação do comprovante de não declarante. Apresentar a declaração de IR na qual constar seu nome e também o recibo de entrega.

Para quem não declara Imposto de Renda:

- Os isentos de declarar o IR na Receita Federal deverão emitir o modelo do [Anexo 9: “Declaração para Isentos de Declarar Imposto de Renda”](#), e apresentar, no mesmo arquivo, em pdf, o comprovante de consulta à Receita Federal (exercício 2026) com a frase: **“Não há informação para o exercício informado”**, emitido pelo site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Neste caso, será aceito o print (captura) da tela com a informação acima, devido à indisponibilidade do ícone para impressão no site oficial.

ATENÇÃO!

- A Declaração de Imposto de Renda não substitui os comprovantes de renda exigidos;
- Não serão aceitas declarações de próprio punho ou quaisquer outros tipos de documentos que não atendam à orientação acima;
- Declaração de Imposto de Renda em nome de Pessoa Jurídica (PJ) não é aceita.

c) CadÚnico (apenas se já houver cadastro):

Caso o grupo familiar do candidato seja cadastrado no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, apresentar o Comprovante de Cadastramento atualizado, emitido no site do Ministério da Cidadania, em <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, estando ciente de que a folha-resumo do cadastro não é válida como comprovante de cadastramento.

Candidatos que não tenham vínculo ao CadÚnico não deverão preencher esse campo, sem prejuízo ao seu pedido de bolsa.

d) Comprovante de renda mensal do grupo familiar:

Para cada tipo de atividade exercida, deverão ser apresentados todos os comprovantes

correspondentes, referentes ao candidato e aos componentes do seu grupo familiar, conforme descrito a seguir:

Atenção! A inexistência de ganhos mensais também deverá ser comprovada.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Aposentados, pensionistas e beneficiário de auxílio-doença (INSS)	- Extrato de pagamento de aposentadoria ou pensão dos últimos três meses, emitido em um dos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/previdencia/pt-br ou https://meu.inss.gov.br/#/login ou outro fundo específico. - CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Atividades rurais	- Notas fiscais de vendas dos últimos 4 (quatro) meses, em ordem de data de emissão e na sequência numérica. - CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Auxílios Sociais governamentais (Bolsa Família, Pé de Meia etc.)	- Comprovante de registro no respectivo programa e dos últimos 3 (três) meses de recebimento. - CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Desempregados	• Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 4), preenchida, assinada. a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Guia de Liberação do FGTS (se servidor público, comprovante de exoneração do cargo); b) Caso esteja recebendo Seguro-Desemprego, comprovantes das parcelas recebidas e/ou a receber, emitidos pela Caixa Econômica Federal, Poupatempo, aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ou Caixa Tem. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Estagiário	• Contrato de estágio e termo aditivo (se houver). • Comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, se houver. • Extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Locação de bens/imóveis (renda recebida)	• Contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 (três) meses. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
MEI	• Apresentar a Declaração de Faturamento Mensal dos últimos 3 (três) meses. Será considerada a média dos valores. • Apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1º a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Menores de idade, sem renda	• Declaração para Filhos sem Renda (modelo – Anexo 8), preenchida e assinada pelo responsável financeiro. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Pensão alimentícia (recebimento)	• Em caso de separação judicial, apresentar certidão em que constem os valores de pensão alimentícia. Se não for oficial, apresentar a Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 5), preenchida e assinada. • Se a separação não for oficial ou não houver contato entre os pais, o responsável financeiro poderá apresentar a Declaração de Recebimento/Não Recebimento de Pensão Alimentícia (modelo – Anexo 6), preenchida e assinada. • Em caso de óbito de um dos pais, deverá ser inserido o Atestado de Óbito. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Pessoas sem renda	• Declaração de Inexistência de Ganhos Mensais (modelo – Anexo 4), preenchida e assinada. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Profissionais liberais ou autônomos	• DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. • Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório. • Caso seja detectada inverdade na declaração de lucros e faturamento emitida por contador, este poderá ser denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.
Proprietário ou sócio-proprietário de empresa	• DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura. Não serão aceitos pró-labore ou declaração de rendimento. • Caso a empresa esteja inativa, apresentar a Declaração de Inatividade na Receita Federal. Se ela estiver inativa na prática, mas não tenha sido encerrada na Receita Federal, deverá ser apresentada uma declaração que conste a data de início da inatividade, emitida por contador, em papel timbrado, carimbada, com CRC e com firma reconhecida em cartório. • Caso seja detectada inverdade na declaração de lucros e faturamento emitida por contador, este poderá ser denunciado ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de sua jurisdição.
Servidores públicos – Renda com vínculo empregatício	• Holerites dos últimos 3 (três) meses, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício. • Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.
Trabalhador informal	• É o profissional que trabalha por conta própria, sem necessidade de ter alguma formação específica ou vínculo com alguma empresa. Exemplos: pedreiro, babá, pintor, motorista de táxi ou aplicativo, cabeleireiro, cozinheiro, entre outros. • Apresentar a Declaração de Renda Informal (modelo – Anexo 7), preenchida e assinada. • Os respectivos comprovantes da prestação do serviço. • CCS (https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato) – Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional OU • Para quem tem conta bancária: extratos bancários completos dos 3 (três) últimos meses (de 1° a 30/31 de cada mês) de todas as contas ativas. Não serão aceitos Prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo. • Para quem não tem conta bancária: CNRSF – Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, pelo link: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS.

Tipo de atividade/renda	Documentos a serem apresentados
Trabalhadores assalariados – Renda com vínculo empregatício	- Holerites dos <u>últimos 3 (três) meses</u>, em nome do membro do grupo familiar que tenha vínculo empregatício. - Em caso de admissão recente, declaração da empresa ou órgão empregador informando cargo e remuneração bruta.

Importante!

- 1) *Apenas o salário bruto base e adicionais fixos (insalubridade, anuênio, periculosidade etc.) serão considerados como renda;*
- 2) *Não serão aceitos prints (captura) de tela de extratos bancários, salvo autorização expressa da Comissão de Bolsas de Estudo;*
- 3) *O acesso aos extratos das contas bancárias ativas que constarem no CCS é de responsabilidade do candidato e dos componentes do seu grupo familiar. Não serão aceitas declarações informando a impossibilidade de acesso aos dados com o(s) banco(s).*

e) Despesas do grupo familiar:

Apresentar um único arquivo em pdf, contendo os documentos abaixo, para cada componente do grupo familiar:

- a) Preencher o modelo de declaração das despesas do grupo familiar, [“Anexo 11 – Modelo de Declaração de Despesas Mensais”](#). No mesmo arquivo, em pdf, deverão constar também os respectivos comprovantes do último mês (conta, fatura ou boleto) referentes às seguintes despesas: água, energia elétrica, gás encanado (quando houver), condomínio, telefone (fixo/celular), internet, TV por assinatura, mensalidades escolares, empréstimos, financiamentos (veículo, imóvel ou empresa), mensalidade de previdência social, título de clube, fatura completa de cartão de crédito (demonstrativo detalhado das despesas), plano de saúde e contrato de locação, entre outras despesas relevantes, quando houver.
- b) Caso o grupo familiar não tenha alguma das despesas citadas na declaração, deverá marcar a opção “não possui”.
- c) Caso o candidato resida em imóvel alugado, apresentar:
Com o contrato formal – Contrato de locação assinado e vigente, emitido pela imobiliária;
Sem o contrato formal – Declaração de aluguel informal, conforme [“Anexo 12 – Modelo de Declaração de Aluguel Informal”](#).
- d) Caso o candidato resida em imóvel cedido – Declaração de imóvel cedido, conforme [“Anexo 13 – Modelo de Declaração de Imóvel Cedido”](#), acompanhada de comprovante de residência do proprietário.

Importante! O comprovante de pagamento (como comprovante bancário de quitação) não substitui o comprovante de despesa e não será aceito.

Em caso de despesas em nome de terceiros que não integrem o grupo familiar, apresentar comprovante de endereço atual da pessoa.

f) Declaração de bens e patrimônio do grupo familiar:

- Apresentar o modelo de declaração de bens e patrimônio, conforme “[Anexo 14 – Modelo de Declaração de Bens e Patrimônio](#)”, em pdf, preenchido e assinado. Poderá ser inserido no Formulário de Inscrição o mesmo arquivo para cada componente do grupo familiar.
- Caso não tenha algum dos bens elencados na declaração, **deverá marcar a opção “não possui”**.

Ficará a critério da ESPM a solicitação de apresentação de documentos adicionais para esclarecimento de dúvidas referentes aos bens informados na declaração, sendo possível a obrigatoriedade de entrega de alguns dos comprovantes de propriedade ou de inexistência de bens:

Bens imóveis:

- Comprovante de endereço;
- IPTU 2026 – carnê ou guia de pagamento do IPTU de todos os imóveis, contendo o valor venal e a identificação de parcelas a pagar ou de isenção. Em caso de propriedade rural, apresentar o ITR 2026.

Veículos (automóveis, motos e caminhões, entre outros):

- Certidão de Propriedade de Veículo (negativa ou positiva), disponível no site do Detran, informando a existência ou inexistência de veículos cadastrados na base de dados do Detran e da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran);
- Caso não tenha veículo, apresentar a Certidão de Propriedade Negativa;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
- Comprovante de financiamento, caso o veículo esteja financiado (último boleto e/ou contrato de compra);
- Documento de transferência e recibo de venda do veículo, quando for o caso.

ATENÇÃO! A análise será realizada apenas quando a documentação estiver completa.

Ao preencher o Formulário de Inscrição para os processos de bolsas de estudo e apresentar a documentação descrita acima, o candidato está autorizando a ESPM a utilizar as informações e os documentos apresentados, especificamente, para fins de avaliação para concessão do benefício.

A Política de Privacidade da ESPM está disponível, na íntegra, no endereço:
<https://www.espm.br/politica-de-privacidade/>

14. ANEXOS – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A seguir, estão elencados alguns modelos de declarações que poderão auxiliar, como um complemento, na comprovação de composição ou renda do grupo familiar do candidato.

Elas poderão ser feitas de próprio punho e não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou por serviços digitais de certificação.

Ficará a critério dos declarantes a assinatura por meio de serviços digitais, como, por exemplo, o www.gov.br.

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Esta declaração poderá ser feita de próprio punho)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que mantenho união estável com _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde ____/____/____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro, sob as
penas das Leis Civil e Penal, que estou separado(a) de fato de (nome) _____
_____ desde __/__/__, não tendo
sido oficializado o fim da minha relação conjugal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação
até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados
ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) do estudante e poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTATO COM PAI OU MÃE DO CANDIDATO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob pena das Leis Civil e Penal, que não tenho contato com (nome) _____,
(pai/mãe) _____
de (nome do candidato) _____

e, por esse motivo, me encontro impossibilitado(a) de fornecer seus documentos.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

Apresentar, em caso de desemprego dos pais ou cônjuge, em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), com cópia da página e os dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GANHOS MENSAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para fins de participação de (nome do candidato) _____ no processo de bolsas da ESPM, que pago mensalmente, na qualidade de (pai/mãe) _____, o(s) seguinte(s) valor(es) referente(s) à pensão alimentícia:

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Nome: _____ CPF _____ Valor: R\$ _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Esta declaração deverá ser preenchida pelo(a) responsável financeiro(a) e poderá ser feita de próprio punho. Caso no grupo familiar haja recebimento de pensão por genitores diferentes, apresentar uma declaração para cada um, com seus respectivos dados.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável financeiro(a) pelo(a) candidato _____, declaro, para fins de participação no processo de bolsas da ESPM, que:

() recebo o valor mensal de R\$ _____ (_____) referente à pensão alimentícia.

() não recebo pagamentos referentes à pensão alimentícia.

A informação acima assinalada se refere à pensão alimentícia recebida/não recebida, de (nome) _____, na qualidade de (pai/mãe), referente a [nome do(s) filho(s)] _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202 ____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho.

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Atenção! Deverá ser apresentada em caso de renda informal, **em conjunto com a Carteira de Trabalho (com a baixa), bem como a página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro-desemprego.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que minha renda mensal é proveniente da(s) seguinte(s) atividade(s) informal(is):

Atividade (obrigatório informar): _____

Renda bruta mensal: R\$ _____ (média mensal dos rendimentos).

Renda: () Diária () Semanal () Mensal.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável financeiro(a) do candidato, em caso de filhos menores de idade ou que não tenham renda mensal.

DECLARAÇÃO PARA FILHOS MENORES SEM RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsas de estudo da ESPM, que meu(s) filho(s), relacionado(s) abaixo, não trabalha(m) e não recebe(m) rendimentos mensais provenientes de alguma atividade profissional.

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENTOS DE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e deverá ser apresentado, no mesmo arquivo, em pdf, o comprovante de consulta à Receita Federal (exercício de 2026) com a frase: **“Não há informação para o exercício informado”**, emitido pelo site: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Neste caso, será aceito o print (captura) da tela com a informação acima, devido à indisponibilidade do ícone para impressão no site oficial.

ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, endereço _____
_____, cidade de _____,

DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF)² no(s) exercício(s) de 2026 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1.548/2015 e a Lei nº 7.115/832. Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

²Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB, na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º – A declaração destinada a fazer Prova de Vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único – O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º – Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º – A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) estudante (caso seja maior de idade) ou pelo responsável financeiro, em caso de filhos menores de idade.

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que:

() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
- () Perda/extravio e registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- () Perda/extravio e não registrei Boletim de Ocorrência (BO);
- () Nunca trabalhei ou nunca trabalhei com registro em carteira.

() Meu(s) filho(s) menor(es) de 18 anos não tem(ê) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

- () Nome: _____ Idade: _____
- () Nome: _____ Idade: _____
- () Nome: _____ Idade: _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202 ____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) responsável do candidato e **deverá ser apresentada juntamente com os devidos comprovantes das despesas**, referentes ao último mês.

Pode ser apresentada a mesma declaração para cada componente do grupo familiar

DECLARAÇÃO DE DESPESAS MENSAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, endereço _____, cidade de _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, DECLARO as despesas mensais referentes ao meu grupo familiar:

Descrição	Confirmação Obrigatório clicar em uma opção	Observações	Valor (custo médio mensal)
Água	() Possuo () Não Possuo		R\$
Alimentação	() Possuo () Não Possuo		R\$
Aluguel/Moradia	() Possuo () Não Possuo		R\$
Cartão de crédito	() Possuo () Não Possuo		R\$
Educação	() Possuo () Não Possuo		R\$
Energia	() Possuo () Não Possuo		R\$
Empregada/diarista	() Possuo () Não Possuo		R\$
Financiamento	() Possuo () Não Possuo		R\$
Gás	() Possuo () Não Possuo		R\$
Internet/Telefonia	() Possuo () Não Possuo		R\$
Lazer	() Possuo () Não Possuo		R\$
Pensão alimentícia	() Possuo () Não Possuo		R\$
Saúde	() Possuo () Não Possuo		R\$
Seguro	() Possuo () Não Possuo		R\$
Transporte	() Possuo () Não Possuo		R\$
Outras despesas	() Possuo () Não Possuo		R\$
Outras despesas	() Possuo () Não Possuo		R\$
Valor total			R\$

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo(a) proprietário(a) do imóvel.

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL INFORMAL

Eu, Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____ e RG nº _____, residente à
nº _____, bairro _____ na cidade de _____,
DECLARO, para os devidos fins direito e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel sito à
bairro _____, cidade _____ para o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____ e RG nº _____. sendo cobrado o aluguel no valor de R\$
(_____).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ 202____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso.

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, cidade _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de processo de bolsa de estudo da ESPM, que cedo o imóvel localizado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, para (nome) _____, desde ____/____/____.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Neste ato, para fins de cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), autorizo, expressamente, a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela ESPM, para fins de participação do processo seletivo da bolsa filantrópica.

Autorizo, por fim, o compartilhamento de meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202__.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho pelo candidato ou seu responsável financeiro, conforme o caso. Pode ser apresentada a mesma declaração para cada componente do grupo familiar.

DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, endereço _____, cidade de _____, responsável pelo(a) candidato(a) _____, DECLARO que até a presente data este é o meu patrimônio:

Descrição	Confirmação Obrigatório clicar em uma opção	Descrição e Observações	Valor (custo médio mensal)
Imóvel	() Possui () Não Possui		R\$
Automóvel	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$
Outro	() Possui () Não Possui		R\$

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da bolsa de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à ESPM caso ocorra alteração dessa situação até a finalização do processo de bolsas, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

¹ Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

A ESPM se reserva o direito de analisar detalhadamente toda a documentação fornecida pelo candidato, bem como de fazer verificações de autenticidade para confirmar a elegibilidade ao programa.

ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS

Esta declaração poderá ser feita de próprio punho e assinada pelo(a) estudante. Em caso de menores de idade, deverá ser assinada também pelo seu responsável. -

Deverá ser apresentada junto com os documentos de identificação e os comprovantes de residência dos pais ou com a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).

DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE NÃO MORAM COM OS PAIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, idade _____, anos, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de participação no processo de bolsa de estudo da ESPM, que não moro com meus pais, conforme informações abaixo:

Mãe - Nome: _____

() Tenho contato com minha mãe e vou apresentar seu documento de identificação e seu comprovante de endereço.

() Não tenho contato com minha mãe e vou apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).

() Outros _____

Pai - Nome: _____

() Tenho contato com meu pai e vou apresentar seu documento de identificação e seu comprovante de endereço.

() Não tenho contato com meu pai e vou apresentar a [Declaração para Inexistência de Contato com Pai ou Mãe do Candidato \(modelo – Anexo 3\)](#).

() Outros _____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de dados ou a apresentação de documentos falsos implicarão na adoção de medidas judiciais cabíveis¹.

(local) _____, (data) _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável (caso necessário)

¹Código Penal DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsificação de documento particular: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.